



COE-E LOCAL INFORMAÇÕES!!!



INSTITUTO FEDERAL
Sul-rio-grandense

Câmpus
Sapiranga

PLANO DE CONTINGÊNCIA

PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA COVID-19
FASE 3 - CÂMPUS SAPIRANGA



ESTOU COM SUSPEITA DE COVID. O QUE DEVO FAZER?

Avisar a COE-E Local, através do e-mail **sg-coe2021@ifsul.edu.br** e, imediatamente, procurar atendimento médico. Se for o caso, apresentar **atestado médico** indicando dias de afastamento para tratamento e/ou testagem.

O que seria um caso suspeito de COVID-19?

Todo o indivíduo com pelo menos **2 (dois)** dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou gustativos, diarreia.

Observação: Na suspeita de COVID-19, a febre pode estar ausente e sintomas gastrointestinais (diarreia) podem estar presentes.

O QUE SE CONFIGURA COMO CONTATO PRÓXIMO?

Quando há contato próximo e continuado com um caso confirmado por RTPCR, RT-LAMP ou Teste de Antígeno, considerando o período correspondente a partir de 2 dias antes do início dos sintomas do caso confirmado, **E**:

- no mesmo ambiente fechado (sala, dormitório, veículo de trabalho, entre outros); **E**
- em período superior a 15 minutos; **E**
- sem o distanciamento interpessoal de no mínimo 1,5 metros; **E**
- sem o uso de máscara ou uso incorreto.

CONTATO DOMICILIAR: PESSOA QUE RESIDE NO MESMO DOMICÍLIO COM CASO CONFIRMADO.

QUANDO HÁ NECESSIDADE DE AFASTAMENTO?

Todo indivíduo com sintomas gripais **DEVERÁ** ser afastado do trabalho imediatamente e procurar atendimento médico de referência para síndrome gripal, público ou privado, para avaliação clínica, tratamento e, se necessário, atestado médico indicando suspeita clínica e necessidade de afastamento até melhora clínica e/ou resultados de testes diagnósticos.

Servidoras/es que necessitarem afastamento laboral por licença para tratamento de saúde devem encaminhar o atestado para o NASS para avaliação.

É garantido total sigilo sobre as informações prestadas.

QUAIS AS MEDIDAS A SEREM ADOTADAS EM CASOS DE SUSPEITA OU CONFIRMAÇÃO DE COVID-19 NA COMUNIDADE ACADÊMICA?

- Orientar as pessoas a seguir o fluxo estabelecido e comunicado à comunidade acadêmica;
- Organizar uma sala de isolamento/acolhimento, identificar o serviço de saúde de referência e encaminhar para atendimento na unidade de saúde conforme delimitado no plano;
- Promover o isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os sintomas respiratórios ou gripais;
- Reforçar a limpeza dos objetos e das superfícies utilizadas pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento;
- Monitorar os membros da comunidade escolar, conforme o protocolo vigente; e
- Garantir e proteger o afastamento de pessoas sintomáticas, em decorrência de tratamento ou isolamento domiciliar por suspeita ou confirmação de COVID-19.

CONDUTAS FRENTE A CASO SUSPEITO OU CONFIRMADO:

- A partir de um caso suspeito de COVID-19 no ambiente escolar, deve-se isolar a/o estudante dos demais, em recinto apropriado e destinado exclusivamente para este fim, até que o mesmo possa ser conduzido pelos pais ou responsáveis legais para atendimento médico na rede de saúde pública ou privada.
- A partir de um caso confirmado de COVID-19 na sala, afastar aquelas/es que se enquadrem na definição de contato próximo (sem uso de máscara) por até 10 dias, podendo retornar no 7º dia se assintomático **E** com teste não reagente realizado no mínimo no 5º dia após o contato.

CONDUTAS FRENTE A CASO SUSPEITO OU CONFIRMADO:

- Os casos confirmados por RT-PCR, RT-LAMP ou Teste de Antígeno, deverão ficar afastados pelo período de 7 dias (status vacinal atualizado) a 10 dias (status vacinal incompleto ou em atraso ou não vacinado) a contar da coleta do exame ou do início dos sintomas. Como medida adicional, intensificar o monitoramento da ocorrência de sintomas nas/os demais estudantes da turma por 14 dias.
- Em caso de estudante assintomático E contato próximo domiciliar de caso confirmado por RT-PCR, RT-LAMP ou Teste de Antígeno, este deverá permanecer em isolamento domiciliar por 10 dias, a contar da data de início dos sintomas do contato com o caso índice, permanecendo a turma em atividade presencial.

CONDUTA EM RELAÇÃO A SERVIDORAS/ES:

- Os casos confirmados por RT-PCR, RT-LAMP ou teste de antígeno deverão ficar afastados pelo período de 7 dias (status vacinal atualizado) a 10 dias (status vacinal incompleto ou em atraso ou não vacinado) a contar da coleta do exame ou do início dos sintomas.
- No caso de docentes que ministram aulas em mais de uma turma, monitorar a ocorrência de casos suspeitos nas turmas correspondentes para avaliação das condutas conforme o preconizado acima para os diferentes níveis de ensino.
- Servidoras/es que se enquadram rigorosamente dentro da definição de contato próximo com caso(s) confirmado(s), deverão realizar a quarentena por 10 dias, podendo, se disponível, realizar o teste rápido de antígeno a partir do 5º dia do último contato com o caso confirmado. As pessoas testadas com resultado não reagente, poderão retornar às atividades, desde que transcorridos no mínimo 7 dias a partir do último contato com o caso confirmado E não desenvolverem sintomas neste período E reforçando as medidas de proteção até completar 14 dias.

ISOLAMENTO

Estudante ou servidor/a sintomática/o **E** confirmado para a COVID-19, o isolamento é de 7 a 10 dias a partir do início de sintomas.

Estudante ou servidor/a assintomática/o **E** confirmado para a COVID-19, o isolamento é de 7 a 10 dias a partir da data de coleta para o teste.

O QUE ACONTECE COM A TURMA?

Um caso confirmado, devem monitorar a ocorrência de sintomas nos demais estudantes da turma e afastar quem se **enquadrar na definição de contato próximo (sem uso de máscara)** por até 10 dias, podendo retornar no 7º dia SE assintomática/o E com teste não reagente.

Estudante assintomática/o E contato próximo domiciliar de caso confirmado para COVID-19, apenas a/o estudante é afastada/o por 10 dias, sem a necessidade de testagem.

RETORNO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS

Só pode retornar às atividades presenciais:

***Caso confirmado:** Status Vacinal Atualizado: cumprir o isolamento de 7 dias e pelo menos 24 h sem sintomas. Não vacinado ou com status vacinal em atraso ou incompleto: isolamento de 10 dias e pelo menos 24 h sem sintomas.

***Contato próximo:** isolamento de 10 dias OU 7 dias SE assintomático E com teste não reagente para a COVID-19, realizado a partir do 5º dia do último contato com o caso confirmado.

FIQUE ATENTO, POIS AS CONDUITAS VARIAM DE ACORDO COM O STATUS VACINAL DO SERVIDOR/A E ESTUDANTE!

Status Vacinal:

Status Vacinal Atualizado: indivíduo com esquema primário completo (1^a e 2^a dose) **E** dose de reforço se estiver no período preconizado.

Status Vacinal Incompleto ou Em Atraso: indivíduo que não completou o esquema primário ou está com a dose de reforço em atraso.

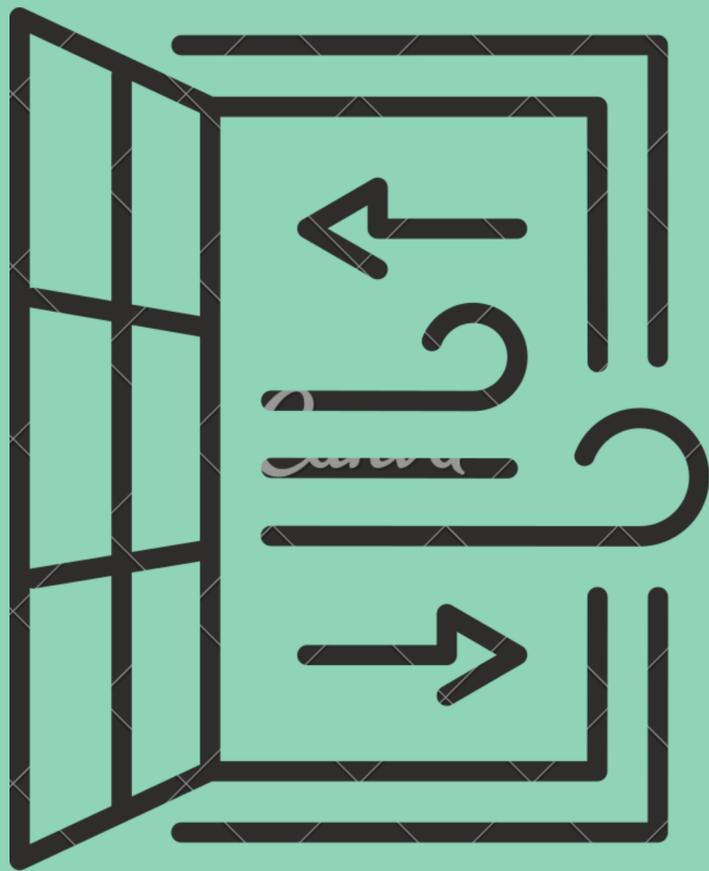
FIQUE ATENTO AO DISTANCIAMENTO ENTRE PESSOAS E O USO DE MÁSCARA!



Nos casos em que houver a necessidade de retirada da máscara (apenas em caso de troca da máscara ou alimentação), deve ser respeitada a distância mínima de 2 metros em ambientes com proximidade de pessoas.

O uso obrigatório de máscara, previsto ao longo deste documento, poderá ser dispensado no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, que poderá ser obtida por meio digital.

COMO DEVEM PERMANECER OS ESPAÇOS FÍSICOS DO CÂMPUS?



Devem ser mantidas as portas e janelas abertas, com ventilação natural cruzada, exceto em locais não permitidos por questões sanitárias.

Em postos de trabalhos que exijam troca de colaboradores, recomenda-se a limpeza e desinfecção a cada revezamento.

Cada pessoa ficará responsável pela higienização da sua estação de trabalho. Deve ser realizada higienização de mesas, cadeiras, teclados, mouses e telefones a cada turno, com papel toalha e álcool 70%.

ATENÇÃO PARA AS MUDANÇAS EM RELAÇÃO A REUNIÕES E EVENTOS

FASE 3:

Mantem-se o previsto para as Fases 1 e 2, apenas permitindo:

- Realização de formaturas, respeitando todas as medidas previstas neste plano de contingência, atentando principalmente para o item da ventilação dos espaços, mediante parecer do COE-E Local.